



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 255, DE 17 DE JULHO DE 2007

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Publicar as anexas tabelas de vencimentos e de cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores do Tribunal Superior do Trabalho, a serem observadas nas vigências especificadas.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA					
			De 1º/07/2007 a 30/11/2007			De 1º/12/2007 a 30/06/2008		
			VENCIMENTO	GAJ (39%)	VENCIMENTOS (LEI Nº 8.852/94)	VENCIMENTO	GAJ (42%)	VENCIMENTOS (LEI Nº 8.852/94)
Analista Judiciário	C	15	5.885,94	2.295,52	8.181,46	6.178,16	2.594,83	8.772,99
		14	5.702,13	2.223,83	7.925,96	5.989,22	2.515,47	8.504,69
		13	5.524,09	2.154,40	7.678,49	5.806,08	2.438,55	8.244,63
		12	5.351,64	2.087,14	7.438,78	5.628,56	2.364,00	7.992,56
		11	5.184,60	2.021,99	7.206,59	5.456,50	2.291,73	7.748,23
	B	10	4.953,82	1.931,99	6.885,81	5.197,74	2.183,05	7.380,79
		9	4.799,09	1.871,65	6.670,74	5.038,76	2.116,28	7.155,04
		8	4.649,23	1.813,20	6.462,43	4.884,67	2.051,56	6.936,23
		7	4.504,08	1.756,59	6.260,67	4.735,32	1.988,83	6.724,15
		6	4.363,48	1.701,76	6.065,24	4.590,55	1.928,03	6.518,58
	A	5	4.169,30	1.626,03	5.795,33	4.372,91	1.836,62	6.209,53
		4	4.039,07	1.575,24	5.614,31	4.239,15	1.780,44	6.019,59
		3	3.912,93	1.526,04	5.438,97	4.109,50	1.725,99	5.835,49
		2	3.790,76	1.478,40	5.269,16	3.983,83	1.673,21	5.657,04
		1	3.672,41	1.432,24	5.104,65	3.862,03	1.622,05	5.484,08
Técnico Judiciário	C	15	3.557,78	1.387,53	4.945,31	3.743,96	1.572,46	5.316,42
		14	3.446,75	1.344,23	4.790,98	3.629,53	1.524,40	5.153,93
		13	3.339,20	1.302,29	4.641,49	3.518,61	1.477,82	4.996,43
		12	3.235,02	1.261,66	4.496,68	3.411,09	1.432,66	4.843,75
		11	3.134,11	1.222,30	4.356,41	3.306,88	1.388,89	4.695,77
	B	10	2.994,32	1.167,78	4.162,10	3.149,80	1.322,92	4.472,72
		9	2.900,85	1.131,33	4.032,18	3.053,51	1.282,47	4.335,98
		8	2.810,33	1.096,03	3.906,36	2.960,19	1.243,28	4.203,47
		7	2.722,64	1.061,83	3.784,47	2.869,73	1.205,29	4.075,02
		6	2.637,71	1.028,71	3.666,42	2.782,04	1.168,46	3.950,50
	A	5	2.520,09	982,84	3.502,93	2.649,93	1.112,97	3.762,90
		4	2.441,43	952,16	3.393,59	2.568,92	1.078,95	3.647,87
		3	2.365,23	922,44	3.287,67	2.490,40	1.045,97	3.536,37
		2	2.291,42	893,65	3.185,07	2.414,29	1.014,00	3.428,29
		1	2.219,93	865,77	3.085,70	2.340,51	983,01	3.323,52
Auxiliar Judiciário	C	15	2.117,77	825,93	2.943,70	2.225,12	934,55	3.159,67
		14	2.035,90	794,00	2.829,90	2.136,08	897,15	3.033,23
		13	1.957,24	763,32	2.720,56	2.050,65	861,27	2.911,92
		12	1.881,67	733,85	2.615,52	1.968,68	826,85	2.795,53
		11	1.809,06	705,53	2.514,59	1.890,03	793,81	2.683,84
	B	10	1.728,99	674,31	2.403,30	1.800,82	756,34	2.557,16
		9	1.662,41	648,34	2.310,75	1.729,00	726,18	2.455,18
		8	1.598,42	623,38	2.221,80	1.660,07	697,23	2.357,30
		7	1.536,92	599,40	2.136,32	1.593,92	669,45	2.263,37
		6	1.477,84	576,36	2.054,20	1.530,45	642,79	2.173,24
	A	5	1.412,89	551,03	1.963,92	1.458,64	612,63	2.071,27
		4	1.358,67	529,88	1.888,55	1.400,64	588,27	1.988,91
		3	1.306,57	509,56	1.816,13	1.344,98	564,89	1.909,87
		2	1.256,49	490,03	1.746,52	1.291,57	542,46	1.834,03
		1	1.208,37	471,26	1.679,63	1.240,30	520,93	1.761,23

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO COMISSIONADA

- INTEGRAL -

VIGÊNCIA

De 1º/07/2007 a 30/11/2007				De 1º/12/2007 a 30/06/2008			
FUNÇÃO COMISSIONADA	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO COMISSIONADA	CARGO EM COMISSÃO			
FC-06	4.726,70	CJ-04	9.544,18	FC-06	4.726,70	CJ-04	10.128,52
FC-05	3.434,43	CJ-03	8.454,56	FC-05	3.434,43	CJ-03	8.972,18
FC-04	2.984,45	CJ-02	7.437,17	FC-04	2.984,45	CJ-02	7.892,51
FC-03	2.121,65	CJ-01	6.489,12	FC-03	2.121,65	CJ-01	6.886,41
FC-02	1.823,15			FC-02	1.823,15		
FC-01	1.567,95			FC-01	1.567,95		

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO COMISSIONADA

- OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO -

VIGÊNCIA

De 1º/07/2007 a 30/11/2007				De 1º/12/2007 a 30/06/2008			
FUNÇÃO COMISSIONADA	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO COMISSIONADA	CARGO EM COMISSÃO			
FC-06	2.368,18	CJ-04	4.803,99	FC-06	2.560,23	CJ-04	5.503,23
FC-05	1.842,37	CJ-03	4.283,77	FC-05	1.948,74	CJ-03	4.896,73
FC-04	1.562,48	CJ-02	3.785,22	FC-04	1.665,41	CJ-02	4.320,56
FC-03	1.162,29	CJ-01	3.306,41	FC-03	1.221,41	CJ-01	3.772,66
FC-02	960,05			FC-02	1.021,42		
FC-01	787,16			FC-01	850,44		